



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1ª Com. Justiça
2ª Vereadores
18/02/2003
EAC

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 13 /2003.

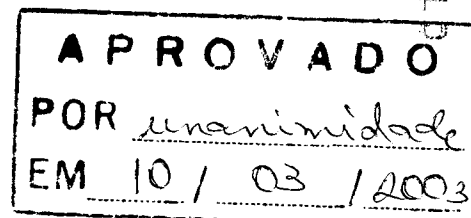
Dá nova redação ao art.37, acrescenta o art. 41-H, do Regimento Interno, criando a Comissão Permanente de Turismo.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 37 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" Art. 37 As Comissões Permanentes são treze (13), composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:

- I - Justiça e Redação;*
- II - Finanças e Orçamento;*
- III - Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas;*
- IV - Assuntos Rurais;*
- V - Educação e Cultura;*
- VI - Saúde;*
- VII - Assistência Social e Defesa do Idoso;*
- VIII - Defesa do Consumidor;*
- IX - Trânsito, Tráfego e Transportes;*
- X - Indústria, Comércio e Serviços;*
- XI - Ecologia e Meio Ambiente;*
- XII - Segurança Pública; e*
- XIII - Turismo.*



PROTOCOLADO
10/03/2003
001610
EAC

Art. 2º Fica acrescido o art. 41-H, no Regimento Interno, com a seguinte redação:

"Art. 41-H - Compete a Comissão de Turismo:



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- I - fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo Município na implantação, modificação, planejamento e execução dos serviços de turismo;*
- II - examinar e emitir parecer sobre os projetos de sua competência."*

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de fevereiro de 2003.

Vereador Noriaki Odan